



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 20.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato:
- III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;
- IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as sequintes penas:
- a) advertência:
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 20.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Tianguá/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.
- 20.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaocplt@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Moisés Moita, 785 Planalto, Centro, TIANGUÁ Ceará. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de TIANGUÁ/CE, o Pregoeiro Oficial do Município.
- 21.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.







- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Moisés Moita, 785 Planalto, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Tianguá, 27 de maio de 2020.

Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos

Pregoeiro





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO





TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (EPI'S), A SEREM UTILIZADOS NO COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TIANGUÁ - CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR ITEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

- 2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa proveniente da Secretaria de Saúde, órgão responsável pelo presente processo administrativo.
- 2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM (AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI).
- 2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:
- I Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).
- III deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2.2. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE

2.2.3. Os ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP e MEI, somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

2.3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.3.1. Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, e ainda pela lei 13.979/20 de 06 de fevereiro de 2020.

3. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

ITEM 01 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CAPACETE ABA TOTAL, CAPACETE DE PROTEÇÃO TIPO BONÉ OU CHAPÉU, COM CASCO RÍGIDO, EVE, CONSTRUÍDO EM POLICARBONATO (PPC LEXAN) PARA PROTEÇÃO SUPERIOR CONTRA IMPACTOS E GRANDE RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO. APRESENTA TRAVAS PARA SUSTENTAÇÃO DE ÓCULOS E LATERNA. ESTRUTURA INTERNA COM SEIS PONTOS DE SUSTENTAÇÃO, AJUSTÁVEL NA CABEÇA E TESTEIRA EM SPORTEK TM, PARA OFERECER MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO E RETER O SUOR, FACILMENTE REMOVÍVEL E LAVÁVEL. APRESENTA FAIXAS REFLEXIVAS DE SEGURANÇA.	20	UND

ITEM 02 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
2	MASCARA FACIAL INTEIRA COMPATIVEL COM FILTRO MODELO 9000 A2B2P2, RESPIRADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, CONFECCIONADA EM NEOPRENE, NA COR PRETA. POSSUI UM VISOR PANORÂMICO, DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, FIXO NA MÁSCARA POR UM ARO DE METAL OU PLÁSTICO. A PARTE FRONTAL INFERIOR DO CORPO DA MÁSCARA POSSUI ABERTURA PARA FIXAÇÃO DE UM BOCAL DOTADO DE UM SUPORTE PARA VÁVULA DE EXALÇAO, DIAFRAGMA DE VOZ, UMA VÁVULA DE INALAÇÃO QUE É PRESA NA PARTE TRASEIRA DO SUPORTE ONDE É ROSQUEADO O FILTRO, E UMA MASCARILHA INTERNA. A MÁSCARA POSSUI UM TIRANTE DE CABEÇA COM CINCO PONTOS DE APOIO, PRESOS NAS BORDAS POR MEIO DE FIVELAS DE MATERIAL PLÁSTICO COM PRESILHAS DE MATERIAL METÁLICO PARA AJUSTE RÁPIDO. TAMBÉM POSSUI UMA TIRA DE NUCA PARA DESCANSO, PRESA ATRAVÉS DE DOIS PONTOS NAS FIVELAS DAS BORDAS INFERIORES DA MÁSCARA. ACOMPANHA A MÁSCARA UM DISPOSITIVO PLÁSTICO, DOTADO DE ROSCA, PARA ENCAIXE DO FILTRO MECÂNICO.	30	UND







ITEM 03 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

AFADOR DE RUIDOS, TIPO CONCHA COM ESPUMA INTERNA, RECOMENDADO PARA		
 BIENTES COM ALTOS ÍNDICES DE RUÍDO. MATERIAL EM PU. ARCO COM REGULAGEM DE MANHO	30	UND

ITEM 04 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
4	LUVAS DE LÁTEX, LUVA DE SEGURANÇA PROTUZIDA EM LÁTEX NATURAL, NA COR AZUL, PUNHO COM VIROLA, REVESTIDA INTERNAMENTE COM VERNIZ SILVER, ESPESSURA DE 0,32 MM E COMPRIMENTO DE 30CM.		PAR

ITEM 05 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
5	FILTRO QUIMICO PARA USO NA MÁSCARA - MODELO 9000 A2B2P2.	100	UND

ITEM 06 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
6	BOTA DE BORRACHA SETE LÉGUAS CANO CURTO, BOTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL DE USO EM DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO.	30	PAR

ITEM 07 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
7	MASCARA PFF2 COM VALVULA OU MASCARA N95 COM VALVULA	2000	UND
	•		

ITEM 08 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
8	ÓCULOS DESCARTÁVEL, LENTE INCOLOR E ANTIRRISCO, APOIO NASAL E ABAS DE PROTEÇÃO LATERAL NO ESMO MATERIAL DA LENTE, ARMAÇÃO PRETA, HASTES REGULÁVEIS TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA/UVB	50	UND

ITEM 09 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

PROTETOR FACIAL, MÁSCARA HIGIENIZÁVEL E REUTILIZÁVEL, COM VISOR DE ACRÍLICO 9 INCOLOR E TRANSPARENTE (24x28cm). ARO/TIARA EM POLIPROPILENO. ELÁSTICO PADRÃO 50 UND ATÍLIOS	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
		INCOLOR E TRANSPARENTE (24x28cm). ARO/TIARA EM POLIPROPILENO. ELÁSTICO PADRÃO		UND



Av. Moises Moita, 785 – Planalto – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará <u>www.tiangua.ce.gov.br</u> CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1 – Fone: (88) 3671-2288





ITEM 10 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
10	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA, 100% POLIPROPILENO, FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA "MELTBLOWN", HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, PARA USO MÉDICO E GERAL. ELÁSTICO CONFECCIONADO PARA PERMITIR O MAIOR CONFORTO DURANTE O USO, O CLIPE PROPORCIONA O AJUSTE ADEQUADO À NMECESSIDADE DO USUÁRIO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	20000	UND

ITEM 11 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
11	MACACÃO IMPERMEAVEL, MACACÃO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS. POSSUI TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. APLCAÇÕES: PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. POEIRAS SECAS E ÚMIDAS MAIORES QUE 0,5 MICRON TAMANHO XG.	1600	UND

ITEM 12 - COTA RESERVADA PRA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
12	MACACÃO IMPERMEAVEL, MACACÃO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS. POSSUI TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. APLCAÇÕES: PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. POEIRAS SECAS E ÚMIDAS MAIORES QUE 0,5 MICRON TAMANHO XG.	400	UND

ITEM 13 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
13	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA COMPRIDA, IMPERMEÁVEL, DE PROPILENO, UM LADO LAMINADO E OUTRO ABSORVENTE.	4000	UND

ITEM 14 - COTA RESERVADA PRA ME, EPP E MEI

AVENTAL DESCRIPTIVE COMMANDA COMPRIDA IMPERMENTAL DE PROPUENCA IMALADO		
AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA COMPRIDA, IMPERMEÁVEL, DE PROPILENO, UM LADO LAMINADO E OUTRO ABSORVENTE.	U	UND

ITEM 15 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
	TOUCA DESCARTÁVEL. TOUCA SANFONADA, FABRICADA EM NÃO TECIDO SPUNBONDED 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, INDOLOR, DISPONÍVEL NO TAMANHO 450MM X 52MM (L), NA COR BRANCA.		UND







ITEM 16 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
16	OXIMETRO DE PULSO - A OXIMETRIA DE PULSO É O MÉTODO DE MONITORIZAÇÃO NÃO INVASIVO QUE SERVE PARA DETERMINAR, NO SANGUE ARTERIAL, A SATURAÇÃO DO OXIGÊNIO MEDIANTE UM FOTOSSENSOR. NO VISOR APARECE O VALOR MEDIDO DA SATURAÇÃO DA HEMOGLOBINA. DISPLAY DE UMA COR; CASE DE PROTEÇÃO; ALTA PRECISÃO, CLINICAMENTE TESTADO; FÁCIL UTILIZAÇÃO, APENAS UM TOQUE NO BOTÃO; TAMANHOS DIFERENCIADOS, PARA DEDOS DE CRIANÇAS E ADULTOS; 6 PERSPECTIVAS DE VISIBILIDADE NO DISPLAY; PULSAÇÃO EXIBIDA PELO GRÁFICO; COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL TRANSPORTE; DESLIGA AUTOMATICAMENTE; MEDE EM DEDOS DE CRIANÇAS E ADULTOS; VISOR DIGITAL: OLED UNICOLOR; MÉTODO DE MEDIÇÃO: FOTOELÉTRICO; FAIXA DE MEDIÇÃO: SPO2: 70 ~ 99% / PULSO: 30 ~ 235 BPM; PULSAÇÃO: REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PULSO NO VISOR; PRECISÃO: SPO2: ± 2% / PULSO: ± 2% DURABILIDADE DAS PILHAS: 30 HORAS DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; LUMINOSIDADE: 10 GRADUAÇÕES DE LUMINOSIDADE DO VISOR, A Nº4 REPRESENTA A MÉDIA.	40	UND

ITEM 17 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
	ÁLCOOL A 70% GEL - GEL INCOLOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO DE 500G.		UND

ITEM 18 - EXCLUSIVO PARA ME , EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
18 ID	ÁLCOOL A 70% - LÍQUIDO INCOLOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO DE 1 LITRO.	700	UND

ITEM 19 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
19	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 30 LITROS	2000	UND

ITEM 20 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
20	ROLO DE PAPEL DESCARTÁVEL 50 METROS	2000	ROLOS

ITEM 21 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEN	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
21	FILTRO BACTERIANO O FILTRO ELETROSTÁTICO, POSSUI FILTRO ELETROSTÁTICO, ANTI- BACTÉRIAS PARA CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS. OS FILTROS ELETROSTÁTICOS AJUDAM A PROTEGER OS PACIENTES, EQUIPAMENTOS E OPERADORES HOSPITALARES DA CONTAMINAÇÃO CRUZADA, AO MESMO TEMPO EM QUE MINIMIZA A PERDA DE CALOR E UMIDADE DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO PACIENTE.	50	UND

D





ITEM 22 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
22	SONDA ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO CATETER DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO, MARCA DE GRADUAÇÃO NUMÉRICA NA EXTENSÃO DO TUBO, TRANSLÚCIDO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, VÁLVULA PARA ATIVAÇÃO DA ASPIRAÇÃO, MANGA EM EVA, FINA E RESISTENTE, POSSIBILITANDO O MANUSEIO DA SONDA SEM O CONTATO DIRETO DO PROFISSIONAL COM SISTEMA E A SECREÇÃO DIMINUINDO O RISCO DE INFECÇÃO E CONTAMINAÇÃO CRUZADA. APRESENTA VIA DE IRRIGAÇÃO. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES EM PACIENTES CONECTADOS AO VENTILADOR, PERMITINDO SUCÇÃO E VENTILAÇÃO CONCOMITANTES	50	UND

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a presente aquisição em virtude de promover as ações de combate à pandemia do novo coronavirus (covid-19), no Município de Tianguá através da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos/Federal consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes ao Fundo Municipal de Saúde: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.10.122.0187-2.123 - Enfrentamento da Emergência do Covid-19. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, 3.3.90.32.00 - Material bem ou Serv. Para distribuição Gratuita; FONTE DE RECURSO: Transferências do Sus.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 7.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.
- 7.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 7.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.5- Cópia autenticada de documento oficial de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de concelho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

8- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.4- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 8.7- Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede:

Av. Moises Moita, 785 – Planalto – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará <u>www.tiangua.ce.gov.br</u> CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1 – Fone: (88) 3671-2288



8.8- Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito domicílio ou sede (Geral ou ISS):

8.9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

- 8.10- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.
- 8.11- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enguadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem 9.7.5.;
- 8.12- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.13- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

9.- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.1- Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.2- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

10- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1- Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

11- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 11.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII. do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- 11.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- 11.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 11.4- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.
- 11.5- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal nº 139/2014, de 23 de dezembro de 2014.
- 11.6- No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE TIANGUÁ/CE, a documentação mencionada nos subitens 9.3 a 9.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Tianquá/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 8 e 9 deste edital, cuia autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.
- 11.6.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- 11.6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 11.6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Av. Moises Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000 - Tianquá - Ceará www.tianqua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.167-1 - Fone: (88) 3671-2288



11.6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permiticos.

11.6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em

nome da matriz

11.6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, guando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 11.6.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **11.6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **11.6.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA

- **12.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Tianguá/Ce, através da Setor Solicitante, representada pelo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.
- 12.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- **12.2.1.** A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.
- **12.2.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
- 12.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (DEZ) dias contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.
- 12.3.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Tianquá/Ce.
- 12.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante.
- 12.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- **12.3.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Tianguá/Ce.
- 12.4. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Recebimento e a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor representante da SECRETARIA SOLICITANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

